

ELEMENTO TÉCNICO Nº MAN-0042019

Envio de Propostas  
Plataforma Bionexo: [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)  
Email: [compras.servicos@ihbdf.org](mailto:compras.servicos@ihbdf.org)  
Contato: 61 3315-1300

## 1. OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a **manutenção corretiva emergencial nas réguas de gases medicinais do 7º andar**, para atender as necessidades do Instituto Hospital de Base - IHB.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para reativação do 7º andar, visto que possuem vazamento de gás medicinal de forma constante, se faz necessário à manutenção preventiva e corretiva de todas as réguas de gases medicinais, sendo necessário mão-de-obra qualificada para a realização da manutenção dos pontos de gases medicinais.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

- Fornecimento e instalação de 165un. - Conexão engate rápido reta;



- Fornecimento e instalação de 165un. - Conexão engate rápido cotovelo;



- Fornecimento e instalação de 82,50m de mangueira, distribuídos da seguinte maneira:

- Mangueira URETHANE 6-SHM 0588 SG, na cor verde (27,50m.);



- Mangueira URETHANE 6-SHM 2087 SG, na cor amarela (27,50m);



- Mangueira URETHANE 8-SHM 3337, na cor cinza (27,50m); Apesar de estar utilizando azul, é para fornecer na cor cinza.



- As peças terão tamanho médio de 50cm cada.
- Fornecimento e instalação de 55 un Válvula de Impacto para Posto (Ar comprimido)
- Fornecimento e instalação de 55 un Válvula de Impacto para Posto (Vácuo)
- Fornecimento e instalação de 55 un Válvula de Impacto para Posto (Oxigênio)



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

4.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecedor;

4.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecedor.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) dias, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecedor, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecedor.

4.4. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), as especificações de cada equipamento.

4.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

4.6. Os **serviços** deverão seguir os padrões de qualidade do IHB bem como dos órgãos fiscalizadores.

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:
- 5.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - 5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.
- 5.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.
- 5.3. Especificação clara, completa e detalhada do Equipamento ofertado, conforme proposta de preços e seus Anexos, contendo nome comercial, marca/modelo, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro (quando for o caso), devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do Apêndice I.
- 5.4. As propostas serão classificadas com o critério de menor preço, observadas as condições definidas no presente instrumento.

## **6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 6.2. Documentos Pessoais do(s) sócio(s) ou representante legal;
- 6.3. Comprovação de inscrição do CNPJ;
- 6.4. Comprovante de Inscrição Distrital, Estadual ou Municipal da empresa;
- 6.5. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal ou Estadual (Nos casos que a empresa fornecedora esteja localizada em algum Município ou Estado);
- 6.6. Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal;
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias (INSS);
- 6.8. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.10. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar a Certidão do SICAF.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição neste Elemento Técnico.

7.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

7.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

7.4. Entregar o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste Elemento Técnico, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

7.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

7.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;
- 8.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IHB;
- 8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente contrato será fiscalizado pela chefia de Manutenção, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IHB, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

## **11. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 29/01/2019.

### **Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

---

**Florival Martins dos Passos Filho**  
Engenheiro Civil

---

**Robson Nascimento Alves da Silva**  
Chefe do núcleo de Manutenção

### **Identificação do responsável da área técnica:**

---

**Thiago Teixeira Gomes**  
Gerente de Manutenção e Infraestrutura

### **Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação e Autorização do Elemento Técnico.**

---

**Manoel Luiz Narvaz Pafiadache**  
Instituto Hospital de Base  
Superintendente de Administração